



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 2 ao Contrato TRT N.º 59/2009
PA N.º 802/2009

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL QUE
ENTRE SI FAZEM O TRT 16ª
REGIÃO E A EMPRESA
FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.635.814/0001-16, com endereço na Estrada da Vitória, 1775, Monte Castelo, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **JOÃO PIRES AMORIM**, Sócio-Administrador, portador do RG nº 183.074, SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 064.595.853-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, com base no despacho à fl. 716, do PA-802/2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto garantir a execução dos serviços de construção do prédio sede da Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA, estabelecidos no Contrato nº. 59/2009, pela prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 59/2009, com encerramento em 09/03/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato n.º 59/2009, com encerramento em 02/05/2011.

CLAÚSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

JOÃO PIRES AMORIM
Sócio-Administrador
Fronttal Obras e Serviços Ltda.

Testemunhas:

1) _____

2) _____